



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.216

"Institui, no âmbito do Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, o reconhecimento da fibromialgia como deficiência e garante prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece prioridade de atendimento e permissão de estacionamento em vagas de deficientes aos portadores de Fibromialgia, no âmbito do Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, nos termos que especifica.

Art. 2º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Barbacena, obrigados a conceder atendimento preferencial e permissão de estacionamento em vagas de deficientes às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 3º O atendimento preferencial previsto nesta lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, nos termos da Lei Federal n.º 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º A identificação dos portadores de fibromialgia se dará mediante a apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição do portador da referida enfermidade.

Art. 5º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa;

III - a suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento.

§ 1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§ 2º O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 26 de maio de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 041/2023 – Autoria do Vereador Glauber Milagres Gava)

LEI Nº 5.217

"Institui o dia 1º de setembro como Dia Municipal em comemoração à Beata e Serva de Deus Isabel Cristina, no Município de Barbacena, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui o dia 1º de setembro como Dia Municipal em comemoração à Beata e Serva de Deus Isabel Cristina, ficando a critério a decretação de ponto facultativo.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Barbacena.

Art. 3º Durante a comemoração a Prefeitura Municipal poderá se articular com corpo técnico e promocional através de pessoas especializadas.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de trata a Lei, mediante regulamentação a ser baixada pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de maio de 2023,
181º ano da Revolução Liberal, 93º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 099/2022 – Autoria do Vereador Flávio Maluf Caldas)

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer Normativo nº 001/2023/CGM, exarado pela Consultoria Geral do Município; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.131 -CONCEDER ascensão funcional à servidora Mariluzia Navarro Ananias de Souza, ocupante do Cargo Público de Assistente Social, para o nível B-43, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Ofício nº 213/2023, exarado pela Diretoria de Recursos Humanos às fls. 90 do Processo Funcional nº 6961/2011, com efeito retroativo a 27.05.2023. Barbacena, 31 de maio de 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo,

em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.132 -1 – PRORROGAR por 90 (noventa) dias, em atendimento aos Memorandos nºs. 043, 044, 045 e 046/2023 da Chefia de Corregedoria Geral, os prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados:

Número do PAD	Portaria de instauração	Indiciados
10/2023	23.919/2023	J.N.G.
06/2023	23.911/2023	M.C.O.A.
08/2023	23.909/2023	A.A.S.
07/2023	23.910/2023	C.E.C.

2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 31 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 104 da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 5.021, de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RE SOLVE:

PORTARIA Nº 24.133 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 3 (três) anos, à servidora Andréia Scaldini Teixeira da Silva, ocupante do Cargo Público de Enfermeira, Matrícula nº 29607/01, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena, em conformidade com o Requerimento s/nº, datado de 16.05.2023, a partir de 01.06.2023. Barbacena, 31 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.142 -1 - DESIGNAR Comissão Especial composta pelos servidores Giovana Zappa Barbosa, Karine Lopes Ferreira e Lucas Viana de Barcelos, para, sob, a presidência da primeira, proceder ao acompanhamento e fiscalização da conclusão das obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva das Escolas Municipais: "Coronel Camilo Gomes de Araujo" "José Felipe Sad" e "Monsenhor Lopes", conforme Contratos de Empreitadas nºs 045, 046 e 047/2023, celebrados com a empresa Ventura Construções e Reformas Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.214.789/0001-32.2 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 05 de junho de 2023.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

NORMA REGULAMENTADORA

Norma Reguladora 01/2023

Normatiza o processo de Avaliação na Educação Infantil com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de 17/12/2009 e na Base Nacional Comum Curricular de 22/12/ 2017.

A avaliação é um dos componentes fundamentais para promover educação de qualidade em qualquer etapa. Avaliar é essencial para o bom desenvolvimento do processo educativo e precisa ser compreendido como algo inseparável do fazer pedagógico e aos processos que envolvem a aprendizagem, na qual todos os sujeitos devem estar envolvidos de forma ativa. Sendo assim, as práticas cotidianas precisam refletir a intencionalidade pedagógica do planejamento. Nessa perspectiva, destacamos que a avaliação na Educação Infantil se organiza a partir da descrição dos processos de aprendizagem, desenvolvimento e interações ao longo da trajetória da criança, e não a partir da quantificação de resultados. Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 17/12/2009: Art. 10. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

I- a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II- utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);

III- a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);

IV- documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

V- a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 22/12/2017: "Parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças. Ainda, é preciso acompanhar tanto essas práticas quanto as aprendizagens das crianças, realizando a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em "aptas" e "não aptas", "prontas" ou "não prontas", "maduras" ou "imaturas". Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças". Considerando a concepção de criança expressa nas Diretrizes Curriculares Nacionais: "sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura". Considerando a concepção de criança expressa na Base Nacional Comum Curricular como sujeito que "observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social".

A Secretaria Municipal de Educação, determina que a avaliação na Educação Infantil seja realizada de acordo com o processo descrito abaixo:

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	AVALIAÇÃO PROCESSUAL, FORMATIVA E MEDIADORA	SISTEMATIZAÇÃO DO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO E APRENDIZAGEM DE BEBÊS E CRIANÇAS NOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS
<ul style="list-style-type: none"> Entrevista com os pais ou responsáveis para conhecer as particularidades e contexto de desenvolvimento da criança. Reconhecimento das potencialidades da criança. O que ela já pode fazer sozinha? Avaliação e registro dos conhecimentos e experiências prévias da criança. Consideração da documentação pedagógica dos anos anteriores para a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental). 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento do Desenvolvimento e da aprendizagem das crianças através da observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano. Observação das potencialidades, dos avanços, das estratégias utilizadas pelos alunos na resolução de desafios, das formas de interação entre as crianças, das dificuldades apresentadas pelos alunos. Registro do acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem dos bebês e crianças utilizando diferentes instrumentos como: diários de bordo, cadernos de registros, pautas de observação, portfólios, etc. Elaboração gradativa (bimestral) dos relatórios de sistematização de cada criança, com base nas informações registradas nos instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem dos bebês e crianças durante o bimestre letivo. Promover encontros periódicos com as famílias para conhecerem o trabalho da instituição educacional junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos bebês e crianças na Educação Infantil. Replanejamento da prática pedagógica com base na reflexão e análise dos registros de acompanhamento do desenvolvimento de bebês e crianças. 	<ul style="list-style-type: none"> Conclusão do registro dos relatórios semestrais de sistematização dos relatórios de acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem de bebês e crianças. Replanejamento da prática pedagógica com base na reflexão e análise dos registros de acompanhamento do desenvolvimento de bebês e crianças.

O registro da sistematização da avaliação do desenvolvimento e aprendizagem de bebês e crianças da Educação Infantil será feito em relatórios individuais semestrais, balizado nas constatações das informações coletadas através da documentação pedagógica. Tanto o Professor Regente 1 quanto o Professor Regente 2 devem elaborar relatórios sobre os bebês e as crianças. Em encontro(s) planejados entre ambos e o técnico em educação da escola, os relatórios semestrais devem ser concluídos contendo informações relevantes destacadas pelos dois regentes, que juntamente com o técnico em educação assinarão o documento. A documentação pedagógica refere-se a um conjunto de ferramentas que permitem acompanhar e interpretar sistematicamente os processos educativos, que mescla processo e produto, conteúdo e forma, teoria e prática, buscando coerência sobre o trabalho do educador e oferecendo um testemunho ético, político, pedagógico e cultural sobre as crianças, os adultos e o processo educativo. Documentar o processo vivido pelos bebês e crianças deve envolver a conjugação de três ações inseparáveis: observação, registro e reflexão. Essas ações remetem ao compromisso com o processo educacional dessas crianças e a responsabilidade que todos os sujeitos envolvidos assumem ao participarem das negociações estabelecidas com interesse e ética. Observar exige possuir uma escuta atenta às ações das crianças, além da capacidade de organizar contextos que favoreçam essa observação. O registro pode ser efetivado de diversas formas. São modalidades/instrumentos de registro que podem compor a documentação pedagógica:

- pautas de observação (perguntas guias),
- mini-histórias,
- cadernos de registro,
- diários de bordo,
- portfólios,
- fotografias;
- áudios,
- vídeos.

A reflexão pode acontecer cotidianamente, a partir da análise dos registros e vivências na instituição educacional junto às crianças, e leva o professor a pensar em como ocorre o processo, nas suas ações e nas ações das crianças. Tais ações são capazes de proporcionar práticas mais adequadas, além de garantir compartilhar com os outros professores, as famílias e as próprias crianças, as propostas educativas vivenciadas naquele ambiente. Com o intuito de eleger os melhores instrumentos que apoiarão os professores a registrarem as aprendizagens, considerando as múltiplas organizações, os diversos momentos, as especificidades e as singularidades de bebês e crianças, é recomendado responder às perguntas:

- O que desejo registrar?
- Em qual momento?
- Quem vai ser o foco da minha observação?
- Qual a organização do agrupamento dos bebês ou crianças nesse momento?
- Quem será responsável pelo registro?
- Será um registro de sutilezas ou será um registro de evidências?
- Esse registro será usado para quê? Em que circunstâncias?
- A quem se destina esse registro?

As respostas às perguntas acima poderão contribuir para os professores decidirem quais instrumentos usar, afinal, é preciso registrar com intencionalidade. O registro só funciona se for permeado de sentidos para o professor, ou seja, a objetividade na finalidade – considerar o que, por que e para quem está registrando – vai potencializar os resultados da ação de registrar. Quando faz escolhas e toma decisões antecipadas relacionadas às estratégias de escuta e/ou observação, o professor pode potencializar a sua ação e a coleta de insumos para a avaliação processual. Os professores podem direcionar o olhar no momento do desenvolvimento das propostas com as crianças para mensurar os resultados de seus trabalhos elaborando perguntas guias fundamentadas nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais. As perguntas guias objetivam focar a observação dos professores a fim de que possam mensurar os resultados de seus trabalhos: se as crianças aprenderam, quais desafios elas vivenciaram, se demonstraram interesse pela proposta. Para facilitar a observação e contribuir para que o professor elabore perguntas guias com foco nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, e eleitos como prioridade em seus planejamentos, os professores podem organizar o pensamento, de forma mais ampla e genérica, tendo em mente as perguntas abaixo que se circunscrevem no âmbito de formação integral plural:

- Como cada criança vivenciou as oportunidades oferecidas?
- De que maneira se comunicaram?
- Como se deram as interações?
- Quais suas preferências?
- Sobre o que falaram? Ou não falaram?
- Como ocorreram as interlocuções da professora?

É importante destacar que a organização da proposta curricular por campos de experiências, como atualmente prevê a BNCC, não deve servir como indicativo de compartimentação da observação desses aspectos nas crianças, visto que representam o oposto a isso, trazendo uma ruptura da visão fragmentada do modo como as crianças constroem conhecimento.

Barbacena, 09 de maio de 2023
Mara Cristina Piccinin de Souza - Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2023 – PRC 057/2023. OBJETO Aquisição de bens de consumo, equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos. Abertura: 20/06/2023 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA DE BARBACENA – PE 049/2023 - PRC 096/2023- Aviso de Licitação – Objeto RP itens combate incendio. Abertura: 21/06/2023 14:00 - Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. 32.3339.2026 . bllcompras.com. Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações .

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PE 010/2023 – PRC 006/2023 – OBJETO: Aquisição de transformador de distribuição auxiliar. ABERTURA: 20/06/2023 às 14:00 horas. Informações: https://bllcompras.com, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO – PE 014/2023 – PRC 011/2023. OBJETO: RP. Aquisição de peças e válvulas. Abertura: 22/06/2023. Horário: 14:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – Marcos Vinicius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: CARLOS ELIELTON COELHO DO CARMO 11393978690, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.312.902/0001-04. Processo Licitatório nº 029/2023 – Inexigibilidade Licitatória nº 008/2023. Objeto: Contratação de empresa da dupla Dennis e Cristiano que se apresentará no evento "18ª Exposição Agropecuária do distrito de Senhora das Dores", conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Data de assinatura: 29/05/2023. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura -SEDEC) e Carlos Elielton Coelho do Carmo (Contratado). Gerência e Fiscalização Contratual: Alexandre Braga Soares – Diretor de Cultura, Desporto e Turismo.

Extrato de Contrato de Empreitada nº 065/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS. Contratada: INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.775/0001-75. Processo Licitatório nº 026/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de manutenção, reforma e ampliação do imóvel que abriga o Conselho Tutelar Municipal, sediado na Praça Comendador Thompson Scafuto, s/nº, bairro Funcionários, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 190.542,60 (Cento e noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 01/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretária Municipal de Assistência Social -SEMAS) e Luís Inácio de Carvalho (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: José Carlos Siqueira, Chefe de Políticas Públicas Habitacionais e Comissão Fiscalizadora a ser designada por Portaria.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 066/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553.0001/59. Contratada: LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.647.945/0001-32. Processo Licitatório nº 207/2022 – Pregão Eletrônico nº 118/2022. Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, com entrega nos órgãos das unidades contratantes, SESAP, CGM, SEMAS, SEDEC, SEAPA e SEPLAN, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura: 05/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – SESAPS) e Jefferson da Silva Amaral (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Janaina Martins Fernandes Sanson.

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 067/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: LUIZ DO NASCIMENTO AMARAL & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.647.945/0001-32. Processo Licitatório nº 207/2022 – Pregão Eletrônico nº 118/2022. Objeto: Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13, com entrega nos órgãos das unidades contratantes, SESAP, CGM, SEMAS, SEDEC, SEAPA e SEPLAN, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).

Data de assinatura: 05/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Jefferson da Silva Amaral (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Ariane de Souza Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 14.675.553/0001- 59 e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB – CNPJ 17.082.892/0001- 10.Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS e demais documentos comprobatórios, todos em anexo, integrantes da presente parceria, cuja autorização está prevista na Portaria nº 443, de 03.04.2023.Valor: R\$ 1.296.824,03 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos) Vigência: 31.12.2023.Data de assinatura: 31 de maio de 2023.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Saude/FMS, Arinos Brasil Duarte Filho e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena – SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2023 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 14.675.553/0001- 59 e o IMAIP - Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena, inscrita no CNPJ sob o nº 17.084.005/0001-42.Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços entre os partícipes para execução do Auxílio Financeiro Recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada – auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023.Valor: R\$ 494.574,86 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) Vigência: 31.12.2023.Data de assinatura: 31 de maio de 2023.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Arinos Brasil Duarte Filho e pelo IMAIP – Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena, Alexandre Eugênio Bias Fortes.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Diretoria de Licitações – HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e a Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB para Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Vencedores dos lotes pelos valores unitários conforme descritos: FRIGO GUEDES COMÉRCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.751.181/0001-75, lotes: 01 R\$18,49; 02 R\$23,44; 03 R\$16,63; 31 R\$23,44 e 32 R\$16,63; ALIMENTOS ROGEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.001.898/0001-79, lotes: 04 R\$5,27; 07 R\$7,10; 08 R\$6,00; 10 R\$4,10; 11 R\$4,20; 13 R\$3,00; 18 R\$4,10; 21 R\$2,56; 22 R\$3,50; 24 R\$4,68; 26 R\$6,24; 30 R\$1,05 e 33 R\$5,27; ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUITIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49, lotes: 05 R\$18,29; 06 R\$16,78; 14 R\$7,30; 15 R\$1,37; 16 R\$3,66; 17 R\$3,82; 23 R\$2,80; 25 R\$3,39; 34 R\$18,29 e 35 R\$7,00; MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.656.062/0001-70, lote 19 R\$6,95. Homologado em 31/05/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Diretoria de Licitações – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 067/2023 - PE Nº 023/2023 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de serviços de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), graduação "C", para uso em recuperação e manutenção corretiva (tapa buraco), bem como construção de quebra-molas e passagens elevadas em ruas do município de Barbacena/MG em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Empresa vencedora: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, CNPJ nº 05.401.407/0001-44, lote único, no valor unitário de R\$502,00 (quinhentos e dois reais), e valor total de R\$3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais). Homologado em 31/05/2023. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3, da Lei Municipal nº 4.975, de 20/11/2019, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 093/2023 - Art. 1º. Instituir Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Serviço de Água e Saneamento – SAS. Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão: I – Josiane de Carvalho Barbosa, matrícula 272, que a presidirá; II – Elisângela Aparecida Ferreira, matrícula 1024; III – Pedro Henrique de Carvalho Moura, matrícula 1782; IV – Sérgio Adriano Ferreira Rodrigues, matrícula 793; V – Edson Garcia Sanches, matrícula 849. Suplente: I – Paula Cristina Cimino, matrícula 1085; II – Maria Alice Silva Araújo Milagres, matrícula 294. Art. 3º. Dispor que a Comissão deverá coordenar todo o Processo Seletivo nº 01/2023 e ao final, elaborar parecer circunstanciado recomendando a homologação ou não. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 06 de junho de 2023. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2022-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2023 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 06 de junho a 06 de julho de 2023 apresentem na Divisão de Recursos Humanos do SAS, situada na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, os seguintes itens:

- Documentação listada no ANEXO I.
- A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
- Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
- O horário de recebimento dos documentos será de 09:00 às 17:00.
- Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Daniel Salgarello
Diretor Geral do SAS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão na Divisão de Recursos Humanos no SAS.

- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- Comprovante de residência (Xerox).
- Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- Ficha cadastral do Servidor*;
- Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
- Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na Rua TREZE DE MAIO).
- Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
- Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: 19.1 - Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei) 19.2 – Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/

MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATO CONVOCADO CARGO DE OPERADOR DE BOMBAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
03	1594	ALEXANDRE RAFAEL RIBEIRO	16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2022-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 001/2023 e demais legislações vigentes, determina:

1. Fica convocada a candidata abaixo para comparecer no SAS, no dia 06 de junho, às 9hs situado na Av. Governador Benedito Valadares, bairro Padre Cunha, para assinatura do contrato de trabalho:

CANDIDATA CONVOCADA CARGO DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
07	472	LORRAYNA APARECIDA RHEMANN DE ALMEIDA SANTOS	32

Daniel Salgarello
Diretor Geral do SAS

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Raquel Inês Siqueira

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 180 de 02 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a relação definitiva dos candidatos deferidos e indeferidos ao pleito de Conselheiros Tutelares e dá outras providências" O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Lei Municipal nº 3.740/03, da resolução 139 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA e conforme as Deliberações da Reunião realizada em 02 de junho de 2023; ata de nº. 339; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, nos termos do artigo 10, inciso I da Resolução 231/2022 do CONANDA; e CONSIDERANDO o cronograma previsto no anexo II do Edital 001/2023 de Escolha dos Conselheiros Tutelares publicado através da Resolução 336/2023 do CMDCA; RESOLVE:

Art. 1º - Publicar relação dos Candidatos Indeferidos na análise preliminar, e cujo indeferimento foi mantido após Análise de Recurso:

Candidatos Indeferidos Após Recurso	
1. Renato Aparecido da Silva.	INDEFERIDA

Art. 2º - Publicar relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares que foram indeferidos na análise preliminar, e não apresentaram recurso, mantendo-se assim o indeferimento:

Candidatos Que Não Apresentaram Recurso	
1. Ana Maria Carolina Barbosa da Costa;	INDEFERIDA
2. Carla Huiara de Paula Gomes de Rezende;	INDEFERIDA
3. Lavínia da Silva Fonseca;	INDEFERIDA
4. Liliane de Fátima Viana Almeida;	INDEFERIDA
5. Maria Aparecida do Vale Silva.	INDEFERIDA

Art. 3º - Publicar relação dos Candidatos que haviam sido indeferidos na análise preliminar, e que após Análise de Recursos, foram deferidos e concorrerão ao pleito:

Candidatos Deferidos Após Recurso	
-----------------------------------	--



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

1. Cristiane Arantes da Rocha;	DEFERIDA
2. Cristielle Paiva de Souza Guerra;	DEFERIDA
3. Maria José de Matos;	DEFERIDA
4. Matuzalém da Silva Martins Simão;	DEFERIDA
5. Michael Rodrigo Sebastião de Oliveira;	DEFERIDA
6. Michelle Gonçalves Cunha Pires;	DEFERIDA
7. Paulo César Tito;	DEFERIDA
8. Roberta Aparecida de Souza Silva;	DEFERIDA
9. Samuel Viana Câmara;	DEFERIDA
10. Tatiana Roberta Vieira Soares.	DEFERIDA

7. Graziela Gonçalves Nascimento;	DEFERIDA
8. José Luiz Isidoro de Paiva;	DEFERIDA
9. Maria José de Matos;	DEFERIDA
10. Matuzalém da Silva Martins Simão;	DEFERIDA
11. Michael Lemos de Castro Militão;	DEFERIDA
12. Michael Rodrigo Sebastião de Oliveira;	DEFERIDA
13. Michelle Gonçalves Cunha Pires;	DEFERIDA
14. Paulo César Tito;	DEFERIDA
15. Renata Chaves Batista;	DEFERIDA
16. Roberta Aparecida de Souza Silva;	DEFERIDA
17. Rodrigo Augusto Oliveira de Paula;	DEFERIDA
18. Rosemeire Aparecida Nascimento;	DEFERIDA
19. Samuel Viana Câmara;	DEFERIDA
20. Sylvania Aparecida Jerônimo Dias;	DEFERIDA
21. Tatiana Roberta Vieira Soares;	DEFERIDA
22. Yan Pablo Rosas Santana;	DEFERIDA

Art. 5º - Disponibilizar sobre a relação definitiva dos Candidatos deferidos e que estão aptos a concorrer às demais etapas do certame de escolha dos Conselheiros Tutelares:

Candidatos	
1. Bianca Franciane da Cruz;	DEFERIDA
2. Carlos Eduardo de Freitas Nascimento;	DEFERIDA
3. Cristiane Arantes da Rocha;	DEFERIDA
4. Cristielle Paiva de Souza Guerra;	DEFERIDA
5. Dolores Moreira Lopes;	DEFERIDA
6. Franciane Patrícia Viol Sandy;	DEFERIDA

Art. 6º. Essa resolução entra em vigor na presente data de sua publicação.

Barbacena, 02 de junho de 2023.

Raquel Inês Siqueira - Presidente do CMDCA

